



PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010976/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 05/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO “IRMÃ LUISA”, LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO, E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA : 08/11/2021

HORA: 14:00 HORAS

LOCAL: Sede do Município – Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

SECRETARIASOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”

DIA: 08/11/2021

HORA: Após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal.

LOCAL: Sede do Município – Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270-000 – Campina Verde-MG.

VISITA TÉCNICA:

DIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021

HORÁRIO: DAS 13:00 ÀS 17:00 -HORAS NO LOCAL DAS OBRAS

AGENDAMENTO: DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS PELO TELEFONE: (34) 3412-9118, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, EXCETO FERIADOS.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

DATA: ATÉ DIA 03/11/2021 ÀS 17:00 HORAS

LOCAL: PROTOCOLO GERAL DA SEDE DO MUNICÍPIO À RUA 30 Nº 296, BAIRRO MEDALHA MILAGROSA – CEP: 38270-000 – CAMPINA VERDE-MG.

CONSULTAS AO EDITAL: www.campinaverde.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail: licitacao@campinaverde.mng.gov.br ou telefones: (34) 3412-9117 ou 3412-9118, ou ainda, pessoalmente, Rua 30 nº 296, Bairro Medalha



Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

I - PREÂMBULO

1.1- O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.291/0001-07, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público a realização do procedimento licitatório, modalidade: Tomada de Preços – Edital nº 05/2021, Processo nº 0010976/2021, Tipo: Menor Preço, na forma de execução indireta, sob o regime indireto - empreitada global, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO “IRMÃ LUISA”, LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO, E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.**

1.2– O presente processo será regido pela Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, designados pela Portaria nº. 16/2021, de 04/01/2021.

II - DO OBJETO

2.1 –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO “IRMÃ LUISA”, LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO, E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

2.1.1 - Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão.

2.1.2 Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

2.2 - O valor máximo estimado das obras e dos serviços descritos acima são de R\$-159.547,74 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

2.3 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

2.3.1-Termo de Referência com Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária – constantes do ANEXO I;

2.3.2 - Modelo de **carta de credenciamento** indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO II;**



2.3.3- Minuta de contrato - ANEXO III;

2.3.4–Modelo de Declaração de concordância com o Edital- ANEXO IV;

2.3.5– Modelo de Proposta de Preços- ANEXO V;

2.3.6 - Modelo de Ordem de Serviço--ANEXO VI;

2.3.7–Modelo de Boletim de Medição– ANEXO VII;

2.3.8-Modelo de Termo de Recebimento Provisório–ANEXO VIII;

2.3.9- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo–ANEXO IX.

2.3.10– Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. Da Constituição Federal –ANEXO X;

2.3.11– Modelo de Termo de Compromisso da Empresa acerca do Responsável Técnico pela execução da obra – ANEXO XI;

2.3.12 – Modelo de Declaração de condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS, se for o caso- ANEXO XII.

2.3.13– Modelo de Atestado de Visita Técnica – ANEXO XIII;

2.3.14– Modelo de Declaração de Inexistência de parentes na Administração Pública do Município.- ANEXO XIV.

2.3.15 - Relação de documentos para cadastro (cadastramento prévio e emissão de Certificado de Registro Cadastral – CRC, condição para participar desta licitação – Art. 22 –§ 2º da lei 8666/93) – ANEXO XV.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio do Município de Campina Verde-MG, no endereço www.campinaverde.mg.gov.br

3.2-Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG com a Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG, no horário de 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto, feriados– Telefones: (34) 3412-9117 e 3412-9118, ou pelo e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br

3.3-As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações nos meios utilizados para publicação do Aviso do Edital, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.4 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como, quaisquer incorreções ou discrepâncias nele encontradas e recursos contra o edital ,



poderão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por qualquer cidadão, por escrito, até o 5º (quinto) dia útil, anterior à data de abertura dos envelopes de documentação habilitadora e 02 (dois) dias úteis para os licitantes, conforme art. 41 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, endereçando-as para a: PREFEITURA DE CAMPINA VERDE-MG/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RUA 30 Nº 296, BAIRRO MEDALHA MILAGROSA – CEP: 38.270-000 - CAMPINA VERDE-MG, mediante protocolo.

4

3.5- Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da comissão Permanente de Licitação à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

IV - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Aos LICITANTES será obrigatória a realização da visita ao local de execução das obras/serviços, as suas expensas e sob sua responsabilidade, para formulação de suas propostas.

4.2 - A visita técnica deverá ser realizada nos dias: 03 de novembro de 2021, no horário das 13:00 às 17:00 horas, com a presença de engenheiros do Município.

4.3 - O representante que fará a visita deverá estar munido de um documento de identidade e carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conferindo-lhe poderes para tal. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

4.4 – Após a realização da Visita Técnica, será emitido o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo XIII e este deverá compor o rol de documentos obrigatórios para fins de habilitação – ENVELOPE 01.

4.5- A visita técnica se faz necessária, permitindo aos licitantes conhecer as condições, peculiaridades e demais condições para a realização da obra.

V - DA SUBORDINAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 - DA SUBORDINAÇÃO

5.1.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **TOMADA DE PREÇOS**.

5.1.2- TIPO: MENOR PREÇO

5.1.3- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis da legislação vigente, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.2.1 - A despesa resultante para a execução das Obras, objeto desta licitação correrá por conta de recursos financeiros provenientes da Fonte 147 – Transferência da Salário Educação QSE.



5.2.2 – Para tanto, será utilizada a seguinte dotação orçamentária da Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2021: 02.08.02.12.361.0010.08.2.102.4.4.90.51.00.00.– Ficha: 282–. Elemento – 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

VI - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5

6.1 – Os envelopes contendo “Documentação de Habilitação” e “Proposta” deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, **até às 14:00 horas do dia 08 de Novembro de 2021.**

6.2 - A **Documentação de “Habilitação”** e a **“Proposta”** deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

6.2.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENDEREÇO:
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CAMPINA VERDE-MG
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 05/2021
PROCESSO Nº**0010976/2021**

6.2.1.1 - O “ENVELOPE Nº 01 – “Documentação de Habilitação” deverá conter os documentos apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópias, se cópia simples, o licitante deverá apresentar os originais para conferência por membro da comissão de licitação, no momento da sessão. (Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018).

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

c) Todos os documentos relacionados e exigidos no **título IX** deste edital (**DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**), **deverão ser apresentados no envelope 01 – Documentação de Habilitação.**

6.2.2 - O ENVELOPE Nº 02 contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os dizeres:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENDEREÇO:
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CAMPINA VERDE-MG
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 05/2021
PROCESSO Nº 0010976/2021



6.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados, neste edital.

6.4 – Junto com os envelopes acima, deverá ser anexado a carta de credenciamento que indicará a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e/ou desistir de recursos – modelo sugerido no **ANEXO II** deste edital. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

6.5 - Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em apenso (**ANEXO XII**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo poderá declarar publicamente ao Presidente da Comissão de Licitação que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser tal fato comprovado no momento da habilitação.

VII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - O prazo total para execução das obras descritas neste edital será de 02 (dois) meses **contados a partir da data de emissão da ordem de início para os serviços;**

7.2 – A ordem de serviços será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, após aprovação do procedimento licitatório, observando o prazo de execução das obras. Este prazo **SOMENTE** poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Campina Verde/MG, mediante justificativa por escrito, apresentada pela Contratada.

7.3 - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências fixadas neste edital e ainda:

8.1.1 – Que atendam as condições quanto a visita técnica (**dia 03/11/2021**) e ao **cadastro prévio** onde as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar os documentos necessários **até as 17:00 horas do dia 03 de novembro de 2021**, mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral da Sede do Município localizado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, onde após a conferência da documentação pela Comissão Permanente de Licitação e verificada a sua regularidade, será emitido o Certificado de Registro Cadastral - CRC.



8.1.2- Para fins de CADASTRAMENTO PRÉVIO e emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, as licitantes deverão apresentar até a data e horário estabelecidos no item anterior, toda a documentação exigida, cuja relação consta do **Anexo XV** deste edital na forma da Lei Federal nº 8666/93.

8.1.3 - Certificado de Registro Cadastral será emitido por esta Prefeitura, desde que atenda às exigências da Lei Federal Nº 8.666/93

8.1.4 - O Certificado de Registro Cadastral deverá estar com toda a documentação em dia, não se permitindo a inclusão ou apresentação dos mesmos depois de protocolados para emissão do CRC e nem mesmo a apresentação de documentos na data e hora marcados para abertura da Documentação de Habilitação

8.2- Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

8.2.2- Empresa cujo sócio gerente ou responsável técnico, seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

8.2.3- Empresas que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

8.2.4- Empresas Estrangeiras que não funcionem no País;

8.2.5- O Autor ou autores do projeto básico da obra, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.2.6- Empresas que não tenham sido cadastradas previamente junto ao Município de Campina Verde/MG, para participação nesta licitação, até o (03/11/2021), anterior a abertura dos envelopes de documentação habilitadora (08/11/2021), mediante a apresentação de toda a documentação relacionada no Anexo XV deste edital.

8.2.7- Empresas que não tenham realizado a visita técnica ao local das obras;

8.2.8- Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, empresas em regime de falência ou concordata ou insolvência judicialmente decretadas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e/ou que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.2.9- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

8.2.10 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

IX – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



9.1- Para fins de habilitação as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, **(até as 14:00 horas do dia 08/11/2021)** os documentos enumerados abaixo, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes de documentação e proposta, apresentados em original ou cópia, se cópia simples, estas deverão vir acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação.

9.2- O envelope no 01 - HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação do licitante:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor, emitido pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG;

b) Atestado de visita técnica (atestado por engenheiros indicados pelo Município);

c) Declaração de concordância com o Edital – **MODELO ANEXO IV**;

d) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. Da Constituição Federal – **MODELO ANEXO X**;

e) Termo de Compromisso da Empresa acerca do (s) Responsável (eis) Técnico (s) pela execução da obra – **MODELO ANEXO XI**;

f) Declaração de condição de ME ou EPP ou Equiparadas – **MODELO ANEXO XII**, se for o caso, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial em que conste a condição de ME ou EPP;

g) Declaração de Inexistência de parentes na Administração Pública do Município – **Modelo ANEXO XIV**.

h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao seu ramo e compatível com o objeto contratual, demonstrada por pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, acompanhado do CAT.

9.2.1- Os documentos apresentados para o Certificado de Registro Cadastral - CRC, que na Data da abertura dos envelopes de Documentação e Propostas estiverem com data de validade vencida, deverão ser atualizadas e apresentadas no envelope 01 – Documentação Habilitadora, exceto, para as licitantes na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, que mesmo havendo restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para a sua regularização.

9.3- A não regularização da documentação fiscal e trabalhista das licitantes na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, no prazo previsto na Lei



Complementar, 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) este último, a critério da Administração, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições **propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço (Art. 64§ 2o - Lei 8666/93)** ou revogar a licitação.

9.4- Os documentos que não apresentarem vencimento expresso em seu corpo terão validade de 90 (noventa) dias corridos contados a partir de sua emissão, exceto, para o cartão de CNPJ.

9.5- A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no Título IX (**DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**) deste Edital, inabilitará a proponente para a fase seguinte.

9.6- Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

9.7 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

X - DA PROPOSTA

10.1-A “Proposta” poderá ser preenchida nos moldes do modelo do **Anexo V** deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes:

10.2- A “Proposta” deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

10.3– O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma.

10.4- Prazo para conclusão das obras, não superior a 02 (dois) meses corridos, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

10.5- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluídos os valores de quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, e gastos com material, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos, transportes, hospedagens e demais ônus incidentes sobre a execução das obras, objeto desta licitação, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

10.6-Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente, bem como, eventuais erros de levantamento de materiais, serviços e quantitativos, não acarretarão pagamentos adicionais pelo Município de Campina Verde-MG, responsabilizando-se a proponente pela execução da obra.

10.7 – Anexo a proposta deverá ser apresentado:

10.7.1-Planilha Orçamentária de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo “I” – Termo de Referência – item II, letra “a” Planilha Orçamentária devidamente rubricado em todas as folhas e assinado pelo responsável técnico da licitante, não sendo permitida a alteração de quantitativos;

10.8-Com o recebimento da proposta a Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e locais de instalações foram detalhadamente analisados pela Proponente e que todos os materiais, equipamentos, remuneração de mão de obra e tributos e demais custo se lucros foram considerados para a total execução da obra;

10.9- Em caso de divergência entre o preço em algarismo e o valor por extensoprevalecerá o valor expresso por extenso.

10.10 -Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.11-Serão desclassificadas as propostasque apresentarem o valor global acima de R\$-159.547,74 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), valor estimado – **Anexo I** deste edital.

XI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das empresasproponentes a todos os documentos.

11.2- Aberto a sessão os licitantes ou seus ou seus representantesserão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, os envelopes que contêm os documentos de habilitação e as propostas das concorrentes. Após, proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, para exame pelos membros da CPL e por parte de qualquer dos presentes credenciados. Não serão recebidos quaisquer documentos após a hora aprazada.

11.3 - Será facultadaà Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior de documentos que deveriam obrigatoriamente constar dos envelopes de documentação e proposta.

11.4 - Concluído o exame da documentação apresentada, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação dos licitantes e consultá-los sobre eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

11.5 - A Comissão de licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna.



11.6 - Divulgado o resultado da habilitação e após julgados eventuais recursos interpostos, ou a renúncia dos mesmos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, observando-se para tanto os mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores.

11.7 - À Comissão de Licitações compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente.

11.8 - Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos ficarão a disposição dos respectivos licitantes, após a formalização do contrato com o vencedor.

XII - DO JULGAMENTO

12.1 - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o menor preço global e o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

12.2 - A Comissão Permanente de Licitações, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

12.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93, salvo na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que deverá ser observado os termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

12.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.3.2- Ocorrendo o empate previsto no subitem anterior (12.3.1) a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 44 e 45 – LC 123/2006)

12.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

12.5 - Será desclassificada a proposta de preços que:

12.5.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

12.5.2- contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;

12.5.3 - A licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço constante do Termo de Referência – Anexo I deste edital a este edital, ou inferior a 70% (setenta por cento) do



valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

12.5.4 - presente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

12.6 – O critério de julgamento deste processo será realizado pela apuração do menor preço global.

12.7- Em caso de desistência da primeira classificada a Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela segunda classificada e assim sucessivamente, mantidas as condições, inclusive prazo e preços daquela proposta classificada em primeiro lugar, ou encaminhar a autoridade competente sugerindo revogação.

12.8 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação, poderá conceder o prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme § 3º, do art. 48 da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores

12.9- O prazo de que trata o item anterior será fixado em 08 (oito) dias úteis, pela Administração aos licitantes, para reapresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1- O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar junto ao Município, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos. Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em três vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

13.2- O contrato a ser firmado entre o Município de Campina Verde-MG e o adjudicado, obedecerá ao modelo constante do ANEXO III e ao prazo estipulado para a conclusão das obras previsto neste edital, contados do recebimento da ordem de início de serviços, que será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos do Município e se subordinará à legislação que rege a matéria, podendo a critério da Administração e a pedido da contratada, ser prorrogado este prazo.

13.3 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a proposta vencedora desta licitação.

13.4 – O Município de Campina Verde-MG reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos.



13.5- O Município de Campina Verde-MG poderá proceder as alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

13.6-Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos.

13.7- São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, pessoal, transporte, alojamentos, refeições, equipamentos de segurança e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de Campina Verde-MG.

13.8- O Contrato será supervisionado, coordenado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, através da equipe de engenharia do Município.

13.9- Caso o Contrato seja efetuado no período pré-eleitoral, o CONTRATADO deverá estar ciente de que a autorização de início dos serviços e a liberação de recursos para pagamento somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral, em atendimento a Lei nº 9.504, de 30/09/1997.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será realizado nas condições previstas nos anexos I e III deste edital: Termo de Referência e Minuta de Contrato, mediante liberação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, responsável pela fiscalização da obra.

XV - DOS PREÇOS

15.1- Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

15.2 -A comprovação da majoração em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será feita através de:

15.2.1 -Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

15.2.2 -Apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

XVI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1- As obrigações e responsabilidades da contratada estão previstas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência e na minuta do Contrato – Anexo III.

XVII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



17.1 - Constituem obrigações do Contratante, as previstas nos Anexos I e III deste Edital – Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente:

XVIII- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

18.2 - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo contrato.

XIX- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1- A administração poderá revogar a presente licitação por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos dos artigos 49 e 59 da Lei Federal 8.666/93.

XX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

20.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

20.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

20.4- Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Campina Verde-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão superior.

20.5 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito, mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral do Município, localizado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 Horas

20.6- Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



20.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de recebimento das propostas.

20.8- Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão no serviço de Compras/Seção de licitação, onde os licitantes poderão ter vista de suas peças e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição

20.9- Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

XXI- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – As sanções e penalidades serão aplicadas na forma e percentuais descritos nos anexos I e III deste edital: Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente.

XXII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

22.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.3- judicial, nos termos da legislação vigente.

22.4- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

22.5- Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no Edital e no contrato.

22.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sob pena de rescisão contratual.

22.7- A responsabilidade da contratada é integral para com o contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

22.8 - Má execução do objeto contratado.

XXIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 -A empresa vencedora firmará contrato com o Município e durante a execução das obras, deverão ser mantidos no local da realização das mesmas os seguintes documentos:

- a) cópia do contrato;
- b) livro de ocorrências ou diário de obra;
- c) Registro de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica;
- d) Ordem de serviço
- e) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
- f) especificações técnicas e memorial descritivo;
- g) relação dos profissionais que atuarão na obra;
- h) cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo;
- i) Projetos básicos.

23.2- O Boletim de Medição será elaborado pelo Responsável Técnico da **Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos do Município**, devendo ser assinado por ambas às partes (Responsável Técnico do Contratante e Responsável Técnico da Contratada), e conterá:

- a) quantitativos dos serviços executados;
- b) preço do serviço e/ou bens utilizados detalhadamente;
- c) data de elaboração

23.3 - É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Campina Verde/MG.

23.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Não serão admitidas propostas enviadas por fax ou e-mail e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

23.6 - O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

23.7 - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município

23.8- O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

23.9 - O Município se reserva no direito de conferir os materiais a serem utilizados pela empresa contratada, bem como os serviços executados, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar os que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.



23.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia, se cópia simples estas deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de licitação ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial .

23.11 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Campina Verde-MG.

23.12- No julgamento tanto da documentação, quanto da proposta, a comissão de licitação, se necessário, poderá solicitar a assessoria dos serviços de engenharia e jurídica do Município, para esclarecimentos de dúvidas

23.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta Tomada de Preços em dia de expediente da Administração Municipal.

XXIV- DO FORO

24.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente edital, dos contratos que vierem a serem celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser proposta no Foro da Comarca de Campina Verde-MG.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 06 de Outubro de 2021

Ayrton Carlos Rodrigues Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rodrigo Carneiro de Oliveira
CREA/ MG 5063551149

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOS: Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010976/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 05/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO “ IRMÃ LUISA”, LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO , E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS .

1- Objeto

- 2- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO “ IRMÃ LUISA”, LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO , E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS .**

3- Justificativa a cerca da necessidade de contratação

3.1- A construção do muro na referida escola se faz necessário tendo em vista que desde a sua construção esta escola esta sem muro, e como o município conseguiu a liberação para que a escola possa vir a funcionar e por se tratar de um local onde terá um grande fluxo de crianças, nada mais seguro que a construção de um muro, evitando desta forma que as crianças saiam para rua e evitando também o acesso de pessoas desconhecidas sem a permissão dos responsáveis. A execução das obras previstas no objeto destina-se a melhoria da qualidade de vida, da dignidade, e da segurança dos alunos que iram frequentar a escola,

3.2- Público Alvo: Atendimento principalmente aos moradores do Bairro Gilma Teixeira.

4-Localização da Obra:

4.1- Rua Padre Francisco Bemfica Breiner, n 54 , Bairro Gilma Teixeira

5-Obra:

5.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO “ IRMÃ LUISA”, LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO , E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS .

5.2 Regime de execução da obra:

5.3-**Indireto** - (vide art. 6º, VIII da Lei 8.666/93)

5.4- A presente licitação é na modalidade Tomada de Preços do tipo “Menor Preço”,

6- Prazos de execução e vigência do contrato:

6.1 - Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Campina Verde-MG;

6.2- O prazo de execução para conclusão e entrega dos serviços será de no máximo **02 (dois) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços; com observância ao Cronograma Físico-Financeiro, anexo deste Termo de Referência.

6.3 - O prazo de vigência do contrato será de até 90 dias, com início de vigência contado de sua assinatura.

6.3.1 - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e asseguradas a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º, art. 57 da Lei 8.666/93;

6.3.2 - O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização da CONTRATADA, conforme § 2º art.57 da Lei 8.666/93.

7- Obrigações das Partes

7.1. Obrigações da Contratada:

- I. Providenciar o registro da Obra no CREA-MG, CAU-MG ou entidade diversa autorizada pela legislação vigente e no INSS (Inscrição no CNO).
- II. Instalar-se e estar pronta para iniciar os serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços.
- III. Executar a obra fielmente conforme previsto nos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas constantes dos Projetos, edital e seus anexos.
- IV. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executará;
- V. Executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro

- VI- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a CONTRATANTE;
- VIII- Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- IX- Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica- ART/ Registros de Responsabilidades Técnicas – RRT /Registro de Responsabilidade Técnica e TRT/Termo de Responsabilidade Técnica, pertinente a execução da obra, conforme exigência das normas aplicáveis, devendo apresentá-las ao Município devidamente , quitada, inclusive "ART's" complementares, quando for o caso;
- X- Não subcontratar os serviços a ela adjudicados, sem autorização prévia da Contratante;
- XI- Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
- XII. Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
- XIII- Contratartodos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- XIV. Manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;
- XIV- Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- XV- Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra;

- XXVII. Fornecer a mão de obra, os equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais, que forem necessários para a perfeita execução da obra e dos serviços contratados.
- XXVIII. Manter disponibilidade de efetivo suficiente para execução dos serviços e para reposição imediata, nos casos de faltas e impedimentos, bem como impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela Contratante, seja mantida ou retorne às atividades na obra.
- XXIX. Obedecer a legislação pertinente à higiene e segurança e medicina do trabalho, devendo ainda responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especificadas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
- XX. Empregar exclusivamente materiais de primeira qualidade;
- XXI. Fornecer e manter Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;
- XXII. Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer necessidade de modificação, substituição de material especificado;
- XXIII. Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer anormalidade relativa á execução da obra/ serviços bem como qualquer eventual necessidade de alteração, correção ou complementares do Projeto Básico e de seus elementos;
- XXIV. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da obra estabelecidos pelas normas regentes da matéria
- XXV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e providenciar aos pagamentos respectivos na época própria;
- XXVI. Apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a comprovação de pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

- XXVII. Apresentar, quando exigido pelo Gestor de Contrato, comprovação de realização por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização dos testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos e serem aplicados nos trabalhos.
- XXVIII. É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços;
- XXIX. No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do Projeto;
- XXX. Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT;
- XXXI. Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- XXXII. - Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;
- XXXIII. Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;
- XXXIV. Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, ART's, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;
- XXXV. Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXXVI. Responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil;(o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo);
- XXXVII. Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária;
- XXXVIII. Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra, providenciando intensa sinalização da obra, conforme as normas de trânsito;
- XXXIX- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões na quantidade do objeto desta licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93;

- XL- É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra taxas, licenças e demais despesas necessários para execução da obra.
- XLI- A CONTRATADA deverá prestar em até 10(dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, a título de caução de garantia de execução do mesmo contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, sob pena de nulidade do contrato.
- XLII- - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- XLIII- Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas imperfeições que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

7.2 - Obrigações da Contratante:

- I. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).
- II. Pagar, dentro dos prazos e condições previstas neste edital, os valores pactuados.
- III. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:
- IV. Prestar todas as informações indispensáveis a regular execução das obras,
- V- Comunicar a Contratada, tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato;
- VI- Fiscalizar os serviços, contrato e medições.

8-Garantia Contratual

- 8.1- A contratada terá, obrigatoriamente, que recolher garantia contratual, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, na forma disposta no Edital de Licitação. (Vide art. 56, §2º e §3º da Lei 8.666/93).
- 8.2-. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada em conta fornecida pela setor de Tesouraria do município de Campina Verde, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município ou entregue direto no setor de Licitações, no prazo previsto no item anterior.



8.3-- As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a

assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, e ser protocolado no Protocolo Geral do Município, ou entregues no Setor de Licitações do Município.

8.4- As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

8.5- O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

8.6-A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

8.7- Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida, e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

8.8-Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual dos acréscimos.

8.9-Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

9-Medição e Pagamento

9.1- O Município realizará medições sempre no último dia útil do mês, atestando a execução das obras e serviços, devendo a contratada apresentar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores da medição e a preços unitários e totais executados previstos no contrato.



9.1.1 - As faturas deverão vir acompanhadas da Regularidade com o FGTS e do INSS e TRABALHISTA.

9.1.2- Nasfaturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesas deverão ser emitidos devidamente identificados e deverão constar as seguintes observações:

”Tomada de Preços – Edital nº 05/2021 – Processo nº 0010976/2021 - Contrato xxxxx

9.1.3- Nenhum pagamento será efetuado sem a devida medição dos serviços executados e aprovados pelo setor de Engenharia do Município.

9.2 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido em até 90 (NOVENTA) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido

9.2.1 - **Para o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar as cópias da inscrição CNO da obra e das Anotações de Responsabilidades Técnica – ART/Registro de Responsabilidades Técnica-RRT e TRT/Termo de Responsabilidade Técnica**, pertinentes a execução da obra, conforme exigência das normas aplicáveis, devendo apresentá-las ao Município devidamente , quitadas, inclusive "ART's" complementares, quando for o caso;

10- Penalidades e Sanções :

10.1- A aplicação de sanções ao contratado obedecerá às disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

10.1.1.- A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, podendo ser aplicadas pela Administração Municipal, as sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 abaixo descritas, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Campina Verde/MG por prazo de até 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

11. - Anexos deste Termo de Referência:

- I) Projetos**
- II) Memorial Descritivo**
- III) Planilha Orçamentária**

PROJETO ARQUITETÔNICO

CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE

ENDEREÇO:
RUA PADRE FRANCISCO BENFICA, N.º 54
Bairro Gilma Teixeira, Campina Verde – MG
Escola Municipal Dalva Machado de Brito – Irmã Luísa

ASSINATURAS:

PREFEITO MUNICIPAL: HELDER PAULO CARNEIRO

PROJETO: IGOR DOS SANTOS NUNES
ENG. CIVIL – CREA: MG 233159/D

ÁREAS:

LOTE: ----- 7.439,97 m²

CONSTRUÍDA: ----- 734,09 m²

ESCALA:
INDICADAS

DESENHO:
IGOR

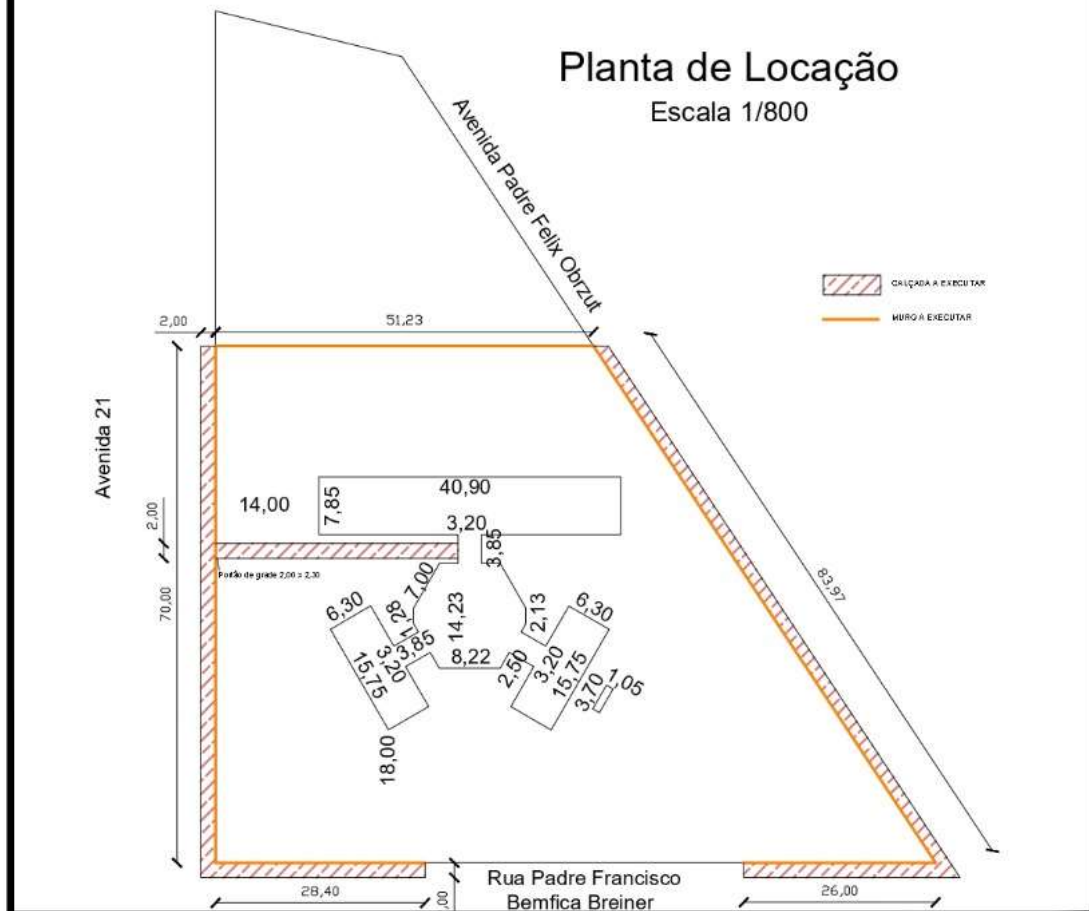
DATA:
04/10/2021

FOLHA:
01/01

Rua 30, N.º 296
Medalha Milagrosa
CEP: 38270-000
Tel.: (34) 3412 9100
www.campinaverde.mg.gov.br
planejamento@campinaverde.mg.gov.br

UNIDADE:
METRO

CONTEÚDO: CROQUI DO MURO DA ESCOLA



EXECUÇÃO DE MURO DE DIVISA NA ESCOLA IRMÃ LUZIA

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial tem por finalidade orientar a execução dos serviços, fixando os métodos construtivos a serem empregados para a execução. Serve também para dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir nos projetos para o perfeito desempenho dos serviços.

Os serviços consistem em executar um muro de tijolos cerâmicos com 259,60 metros lineares de comprimento conforme projeto.

As quantidades levantadas no “Quantitativo” são orientativas, não implicando em aditivos quando das medições dos serviços, cabendo ao executante a responsabilidade pelo orçamento proposto.

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao disposto nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

O licitante participante do certame, ao apresentar o preço, esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das especificações apresentadas, sobretudo deverá realizar uma visita prévia de inspeção e confirmar todos os serviços que deverão ser realizados.

Caberá à executante um exame detalhado do local dos serviços, verificando todas as dificuldades para a realização dos mesmos.



Serão da competência da empresa executante as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por sua culpa.

A empresa executora dos serviços será responsável pelo fornecimento do material necessário à execução, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do local dos serviços.

Todos os serviços necessários não previstos, como uso da energia elétrica, acesso à água, proteção no entorno do local dos serviços e outros, serão de responsabilidade da empresa executora e realizados com material próprio.

O local onde estiver sendo executado o serviço deverá estar perfeitamente isolado a fim de se evitar riscos de acidentes e expor as crianças a riscos. A seguir será descrito, de forma simplificada, o modo de execução para a realização dos serviços.

2–MURO DE DIVISA

2.1 – Serviços Preliminares

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas a seguir, e havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pelo Setor de Planejamento, Obras e Projetos do Município de Campina Verde.

Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da empresa obter a Ordem de Início de Serviço, fornecida pela FISCALIZAÇÃO deste município

A Ordem de Início de Serviço somente será fornecida após o atendimento dos requisitos abaixo:

- A empresa deverá instalar a placa da empresa com área mínima de 4,50 m² e com o nome do responsável técnico da mesma. Deverá ser confeccionada em chapa metálica a fim de resistir às intempéries durante todo período da obra, devendo ser pintada obedecendo à proporcionalidade do modelo. A placa deverá ser instalada em posição



de destaque no local dos serviços, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A placa deverá ser afixada no início das obras, sendo que o modelo da mesma será fornecido pelo Departamento de Engenharia.

- Apresentação de ART ou RRT de execução dos serviços emitida e assinada pelo responsável técnico da empresa e com a devida quitação, constando como contratante na ART ou RRT a Prefeitura Municipal Campin Verde.

2.2–Aterro

O aterro existente no alinhamento deverá ser removido em camada e largura suficiente para possibilitar a confecção da fundação com estacas e a viga baldrame que terá seção de 0,20 x 0,30 m.

O solo escavado não será reaproveitado, sendo descartado através de botafora;

2.3 - Fundação

A fundação será com estacas a serem executadas pela empresa contratada, que deverá levar em consideração as características do solo, bem como do local onde será executado o muro.

As estacas serão executadas conforme descrito em concreto armado com diâmetro mínimo de 25 cm com comprimento mínimo de 1,5 m armadas com 4 barras de aço CA50 de 8 mm de diâmetro, deixando-se a armadura 1,00 m acima do nível do terreno para o engastamento e para o baldrame em vários locais ao longo da seção

O transpasse da armadura para o baldrame de 1 m e com distância máxima de 2 m entre estacas conforme projeto

A resistência característica do concreto aos 28 dias será de no mínimo 25 Mpa.

2.4 – Viga de Fundação – Baldrame

A viga baldrame deverá ser executada em perfeito nível e alinhamento e apoiada nas cabeças das estacas.

Sobre a cabeça das estacas deverá ser executada a viga baldrame em concreto com resistência de 25 MPa, com dimensões de 20 x 30 cm, armada com 4 barras de aço CA 50 de 8 mm de diâmetro e estribos de aço do tipo CA 50 com 5,0 mm de diâmetro e espaçamento a cada 15 cm.

Ao longo da seção do baldrame, no encontro com as estacas deverão ser dispostas barras de aço CA 50 de 8 mm de diâmetro verticalmente, deixando-se a armadura 1,00 m acima do nível superior do baldrame para o engastamento da alvenaria que será de bloco de concreto.

Será obrigatório o uso de espaçadores para evitar a exposição da armadura e garantir o recobrimento.

2.5 – Alvenaria

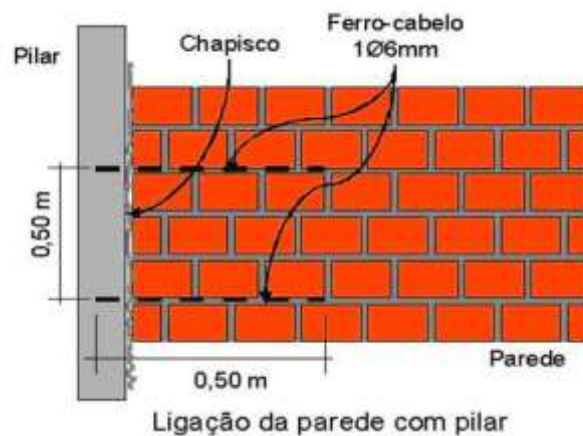
A elevação do muro será até o nível de 2,30 m em relação ao nível interno da área da escola, sobre o baldrame.

A alvenaria será composta por blocos vazados de concreto medindo 9 x 19 x 39 cm e os blocos serão assentados com argamassa de cimento e areia onde as juntas serão de no mínimo 10 mm tanto horizontalmente quanto verticalmente, utilizando-se a boa técnica conforme recomendação da NBR, perfeitamente

colocados em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, executadas em perfeito nível, alinhadas e prumadas.

Os blocos a serem utilizados deverão apresentar boa qualidade, compactos com arestas vivas e sem trincas.

A cada 0,50 m de altura deverá ser executada com ferro-cabelo 6 mm a ligação com pilar (Figura 1);



2.6 – Coluna Armada

A cada 2 metros do muro será executado uma coluna de travamento, com dimensões de 15 x 15 cm com 4 barras de aço CA-50 8 mm e estribos de aço CA-50 de 5,0 mm com 15 cm de espaçamento.

2.7–Acesso



Foi previsto 01 portão de acesso lateral, confeccionados em tubos de aço galvanizado e tela, duas dobradiças reforçadas e porta cadeado devidamente soldado ao portão. Toda a estrutura de tubos receberá pintura de fundo zarcão, sendo a pintura definitiva em tinta esmalte sintética alta brilho a definir pela fiscalização

3-CALÇADAS

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existentes na área a ser executado o passeio.

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;

Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Por último, são feitas as juntas de dilatação. A execução de juntas ocorre a cada 2 m.

4 – LIMPEZA FINAL

Para que se efetive a entrega da obra, a empresa responsável pelos serviços deverá efetuar o transporte de qualquer resíduo de obra ou entulho responsabilizando-se pela limpeza final da obra.



Após a conclusão das obras, a área no local dos serviços deverá estar nas condições idênticas às encontradas, sem qualquer incidência de ônus para o contratante.

5-OBSERVAÇÕES

Os serviços especificados devem ser executados empregando-se materiais de 1ª qualidade, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos apropriados

A empresa ficará responsável pela destinação de todo o entulho, que não poderá permanecer no canteiro da obra, uma vez alcançado o volume final de entulho

Para evitar acidentes, o entulho e todo e qualquer material que forem retirados e permanecerem por determinado período no local da obra, até que sejam retirados, não poderão permanecer no local sem o devido isolamento da área.

Todos os materiais a serem utilizados deverão obter aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

São de competência e responsabilidade da FISCALIZAÇÃO decidir os casos omissos nas especificações ou projetos.

6-DOS SERVIÇOS

A empresa deverá visitar o local e verificar os serviços a serem executados para elaborar sua proposta.



Os serviços devem seguir o memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos.

Para a execução dos serviços deverão ser seguidos rigorosamente os preceitos das normas da ABNT, a NR 18, NR 25 e demais leis e normas técnicas vigentes referentes à segurança do trabalho, através da utilização de equipamentos, procedimentos adequados e E.P.I.'s apropriados.

35

7 – DOS COMPLEMENTOS:

A empresa deverá manter o local da obra sinalizado durante todo o período de execução dos serviços. A obra deverá ser entregue limpa e em perfeito estado, isento de tintas aderidas em pisos ou paredes de forma indevida. Entulhos, ferramentas e sobras de materiais serão totalmente removidos do terreno, ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança.

Eventuais danos onde serão realizados os serviços deverão ser reparados mediante reposição de peças novas.

Mesmo depois de entregue a obra, a empresa será responsável pela garantia dos serviços executados. A Planilha de Custos é referencial, devendo os serviços, quantidades e preços, serem reavaliados pelas empresas participantes do certame licitatório. As propostas deverão contemplar materiais, mão-de-obra e encargos.

O prazo de conclusão desta obra é de 60 dias.



RODRIGO CARNEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E PROJETOS

ENGENHEIRO CIVIL CREA nº. 5063551149 - SP

IGOR DOS SANTOS NUNES

ENGENHEIRO CIVIL CREA nº. 233159 - MG

OBRA :		MURO DE DIVISA ESCOLA IRMÃ LUIZA				DATA		MAIO	
ENDEREÇO :		PADRE FRANCISCO BENFICA				BASE		2021	
ÁREA DE INTERVENÇÃO		259,60 M				BDI		32,22%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MODELO BLOCO APARENTE, PINTADO									
ITEM	CÓDIGO	SINAPI/SETOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	Pr Unitário sem BDIRS	Pr Unitário com BDI R\$	VALOR TOTAL R\$	
TOTAL									RS 159.547,74
1			SERVIÇO PRELIMINAR						1.453,89
1.1			PLACA DE OBRA						RS 1.453,89
1.1.1	ED-50152	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUEJIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	unid.	1,00	1099,62	1.453,89		RS 1.453,89
2			MURO						RS 147.651,46
2.1			ESTACAS						RS 16.720,32
2.1.1	ED-49752	FUN-TRA-030	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 250 MM	m	196,50	20,00	26,44		RS 5.196,15
2.1.2	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	68,09	12,73	16,83		RS 1.146,00
2.1.3	92793	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	310,47	13,34	17,64		RS 5.476,01
2.1.4	ED-9053	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m³	9,64	384,58	508,48		RS 4.902,17
2.2			VIGA BALDRAME						RS 27.262,73
2.2.1	96524	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	m³	15,58	138,83	183,56		RS 2.859,09
2.2.2	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	169,91	12,73	16,83		RS 2.859,77
2.2.3	92793	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	615,25	13,34	17,64		RS 10.851,70
2.2.4	ED-9053	SINAPI	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m³	21,03	384,58	508,48		RS 10.692,16
2.3			PILARES						RS 17.561,95
2.3.1	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	30,13	63,13	83,47		RS 2.514,92
2.3.2	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	122,05	12,73	16,83		RS 2.054,30
2.3.3	92793	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	476,05	13,34	17,64		RS 8.396,55
2.3.4	ED-9053	SINAPI	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m³	9,04	384,58	508,48		RS 4.596,17
2.4			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						RS 41.793,19
2.4.1	89169	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	597,08	52,94	70,00		RS 41.793,19
2.5			PINTURA						RS 17.871,47
2.5.1	ED-50498	PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	1194,16	9,14	12,08		RS 14.431,04
	ED-50459	PIN-ACR-025	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS	m²	307,94	8,45	11,17		RS 3.440,42
2.6			CALÇADAS						RS 26.441,81
2.6.1	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	33,60	489,66	647,42		RS 21.750,08
	ED-50459	PIN-ACR-025	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS	m²	419,94	8,45	11,17		RS 4.691,73
2			ACESSO						RS 8.787,98
	ED-50701	PRE-CAP-005	CAPINA MANUAL DO TERRENO, EXCLUSIVE RASTELAMENTO E QUEIMA	m²	77	0,93	1,23		RS 94,68
	ED-51122	TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	m	77	6,81	9,00		RS 693,31
	ED-50571	PIS-CON-025	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m²	70	59,51	78,68		RS 5.507,79
	ED-50987	SER-POR-076	PORTÃO EM TUBO GALVANIZADO 1 1/2" COM TELA FIO 12 # 1/2"E CADEADO	m²	4,6	345,25	456,48		RS 2.099,81
				unid	1	296,78	392,40		RS 392,40
5			LIMPEZA FINAL DE OBRA						RS 1.654,40
5.1	ED-50266	LIM-GER-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	259,60	4,82	6,37		RS 1.654,40
TOTAL									RS 159.547,74



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010976/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 05/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO "IRMÃ LUISA", LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO , E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS .

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa),

em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços – Edital nº 05/2021, Processo nº 0010976/2021, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

Nome do Representante Legal da Empresa:

CPF: **RG:**

Assinatura



**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

39

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010976/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 05/2021
TIPO: MENOR PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO “ IRMÃ LUISA”, LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO , E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS .

CONTRATO Nº. ____/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG E

-----, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO “ IRMÃ LUISA”, LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO , E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1-Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Publico Estadual, , inscrito no CPF sob o nº xxxxxxx, portador da Cédula de Identidade – RG nº xxxxxxx residente e domiciliado à Rua xxxxx nº xxxxx , Bairro Centro, CEP: 38270-000, nesta cidade.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 -

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.1.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório,modalidade: Tomada de Preços – Edital nº 05/2021, Processo nº 0010976/2021e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa de Engenharia Civil ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO "IRMÃ LUISA", LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO , E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

2.2- Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo para a conclusão das obras será de no máximo 2 (dois) meses, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, podendo haver prorrogação mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

3.1.2- A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 90 dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.3 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante.

3.1.4 - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante com antecedência de pelo menos 02(dois) dias antes do evento, em comunicação por escrito.

3.1.5 - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo original, com comprovação.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$

(_____)

3.2.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, seguros, taxas e emolumentos, enfim, todas as despesas que recaírem sobre o contrato e a execução das obras.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O Município realizará medições sempre no último dia útil do mês, atestando a execução das obras e serviços, devendo a contratada apresentar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores da medição e a preços unitários e totais executados e previstos no contrato.

3.3.2- As faturas deverão vir acompanhadas da Regularidade com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.

3.3.2.1- Nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesas deverão ser emitidos devidamente identificados e deverão constar as seguintes observações:

"Tomada de Preços – Edital nº 05/2021 – Processo nº 0010976/2021- Contrato xxxx/2021



3.3.3- Nenhum pagamento será efetuado sem a devida medição dos serviços executados e aprovados pelo serviço de engenharia do Município.

3.3.4- Para o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar as cópias da inscrição CNO da obra e das Anotações de Responsabilidades Técnica – ART/Registro de Responsabilidades Técnica-RRT e TRT – Termo de Responsabilidade Técnica -referentes a execução dos serviços.

3.3.5- O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante o Termo de Recebimento Definitivo referentes à obra.

3.3.6 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- – Para a realização das despesas previstas neste contrato para a execução das obras, objeto deste instrumento contratual, será utilizada a seguinte dotação da Lei Orçamentária vigente - exercício de 2021: 02.08.02.12.361.0010.08.2.102.4.4.90.51.00.00.– Ficha: 282–.Elemento – 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

4.2- A despesa resultante para a execução das Obras, objeto desta contratação correrá por conta de recursos financeiros provenientes– Fonte 147 – Transferência da Salário Educação QSE.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1- Obrigações da Contratada:

- 5.1.1- Providenciar o registro da Obrano CREA-MG, CAU-MG ou entidade diversa autorizada pela legislação vigente e no INSS (inscrição no CNO).
- 5.1.2- Instalar-se e estar pronta para iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços.
- 5.1.3- Executar obra fielmente conforme previsto nos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas constantes do Projeto, edital e seus anexos e legislação pertinente.
- 5.1.4- Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executará;
- 5.1.5- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.1.6- Executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços executados e aprovados pelo serviço de engenharia do Município.

- 5.1.7- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.8- Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- 5.1.9- Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica- ART/ Registros de Responsabilidades Técnicas – RRT pertinente a execução da obra, conforme exigência das normas aplicáveis, devendo apresentá-las ao Município devidamente , quitada, inclusive "ART's" complementares, quando for o caso;
- 5.1.10- Não subcontratar os serviços a ela adjudicados, sem autorização prévia da Contratante;
- 5.1.11- Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
- 5.1.12- Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
- 5.1.13- Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- 5.1.17- Manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;
- 5.1.18- Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- 5.1.19- Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra;
- 5.1.20- Fornecer a mão de obra, os equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais, que forem necessários para a perfeita execução da obra e dos serviços contratados.
- 5.1.21- Manter disponibilidade de efetivo suficiente para execução dos serviços e para reposição imediata, nos casos de faltas e impedimentos, bem como impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela Contratante, seja mantida ou retorne às atividades na obra.
- 5.1.22- Obedecer a legislação pertinente à higiene e segurança e medicina do trabalho, devendo ainda responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especificadas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;

- 5.1.23- Empregar exclusivamente materiais de primeira qualidade;
- 5.1.24- Fornecer e manter Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;
- 5.1.25- Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer necessidade de modificação, substituição de material especificado;
- 5.1.26- Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer anormalidade relativa á execução da obra/ serviços bem como qualquer eventual necessidade de alteração, correção ou complementares do Projeto Básico e de seus elementos;
- 5.1.27- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da obra estabelecidos pelas normas regentes da matéria
- 5.1.28- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e providenciar aos pagamentos respectivos na época própria;
- 5.1.29- Apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a comprovação de pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 5.1.30- É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços;
- 5.1.31- No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do Projeto;
- 5.1.32- Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT;
- 5.1.33- Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 5.1.34- - Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;
- 5.1.34- Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;
- 5.1.35- Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, **ART's, RRT e TRT**,

manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;

- 5.1.36- Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.1.37- Responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil ; ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo);
- 5.1.38- Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária;
- 5.1.39- Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra, providenciando intensa sinalização da obra, conforme as normas de trânsito;
- 5.1.40- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões na quantidade do objeto desta licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93;
- 5.1.41- É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra taxas, licenças e demais despesas necessários para execução da obra.
- 5.1.42- A CONTRATADA deverá prestar em até 10(dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, a título de caução de garantia de execução do mesmo contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, sob pena de nulidade do contrato nas condições previstas no Anexo I – item 9 do Edital próprio– Termo de Referência -
- 5.1.43- - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- 5.1.44- A contratada deverá providenciar as suas expensas e afixar no local da execução das obras, uma placa com identificação do empreendimento segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da autorização para o início dos trabalhos.
- 5.1.45- Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;
- 5.1.46- Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado

5.2 Obrigações da Contratante:

5.2.1-Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).

5.2.2.- Efetuar os pagamentos, dentro dos prazos e condições previstas neste edital, os valores pactuados.



5.2.3- Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:

5.2.4- Prestar todas as informações indispensáveis a regular execução das obras,

5.2.5- Comunicar a Contratada, tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato;

5.2.6- Fiscalizar os serviços, contrato e medições.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VII- DA FISCALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Compete a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição de materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução da obra contratada.

7.2-- O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o **Diário de Obras**, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo sempre vistoriadas, por representante credenciado de ambas as partes.

CLÁUSULA VIII- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1-- A aplicação de sanções ao contratado obedecerá às disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2- A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, podendo ser aplicadas pela Administração Municipal, as sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 abaixo descritas, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Campina Verde/MG por prazo de até 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§ 3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADE

9.1- Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA X – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O extrato deste Contrato será publicado no site do Município de Campina Verde/MG: www.campinaverde.mg.gov.br



CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

11.1.1 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.2 - judicial, nos termos da legislação vigente.

11.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

11.3-Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no Edital e neste contrato.

11.4-Má execução do objeto contratado

11.5- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sob pena de rescisão contratual.

11.6-A responsabilidade da contratada é integral para com o presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

11.7- A não prestação do título de caução de garantia de execução do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo instrumento contratual.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde- MG, para dirimir dúvidas, referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campina Verde-MG, ----- de ----- de 2021

Nome: Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

Nome: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa Contratada.

Testemunhas:

1- _____ CPF: 2-CPF: _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010976/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 05/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO "IRMÃ LUISA", LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO, E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços Nº 05/2021, Processo nº 0010976/2021, vem perante Vossas Senhorias **declarar** que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as condições e especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

Nome _____

CPF: _____

Assinatura Representante Legal da Licitante



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010976/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 05/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO “ IRMÃ LUISA”, LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO , E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 05/2021

Processo nº 0010976/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____,

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 – O valor global proposto é de R\$ _____ (.....), incluindo material, mão de obra e demais despesas e encargos relacionados à execução das obras.

2 - O prazo máximo para execução das obras é de _____ (.....) meses corridos, a contar da emissão da ordem de início dos serviços. (não superior a 02 meses).

3- Garantia da Obra:Anos (não inferior a 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo;

4- Prazo de validade da proposta: dias (não inferior a 60 (sessenta) dias contados da entrega da mesma;

5- No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, materiais, taxas, manutenção, impostos, taxas e demais despesas incidentes desta contratação.



6-A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

7- Anexos: Planilhas orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro.

08 -Os dados da nossa empresa são:

Razão Social:

CNP:

Inscrição

Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail

Cidade

CEP

Estado:

Dados

Banco:

Agência:

Conta:

Bancários:

Atenciosamente.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



ANEXO VI
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010976/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 05/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO "IRMÃ LUISA", LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO, E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

Referente à execução de _____

Localizado na _____

Referência:

Processo Nº 0010976/2021- Tomada de Preços – Edital Nº 05/2021

Contrato Nº. _____/2021

Valor do contrato R\$ _____ (valor por extenso). _____

À _____ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a

_____ (empresa contratada) a iniciar na data de _____ de _____ de 2021, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Campina Verde/MG e a empresa supracitada.

Campina Verde-MG, _____ de _____ de 2021

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura



ANEXO VII
MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010976/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 05/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO "IRMÃ LUISA", LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO, E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E PROJETOS DE CAMPINA VERDE-MG

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº

ÓRGÃO OU ENTIDADE

DATA:

FOLHA:

OBRA:

LICITAÇÃO:

FIRMA:

CONTRATO Nº

ORDEM DE SERVIÇOS Nº

DATA:/...../2021

VALOR: R\$-

SALDO ANTERIOR:

ESTA MEDIÇÃO:

SALDO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
------	----------------------------	---------	------------	----------------

TOTAL: R\$-.....(.....)

IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$-..... (.....)

LOCAL E DATA: _____

Engenheiro Fiscal

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO



ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010976/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 05/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO "IRMÃ LUISA", LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO, E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de _____, pela empresa _____, conforme Processo Nº 0010976/2021, Modalidade: Tomada de Preços – Edital nº 05/2021 Contrato Nº _____/2021, _____ de _____ de 2021, e respectivos termos aditivos (quando houver).

Campina Verde-MG, _____ de _____ de 2021

(fiscal da obra -)

(responsável pela empresa contratada)



ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010976/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 05/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO “IRMÃ LUISA”, LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO, E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

Vimos reiterar, através deste, e, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido em ____ / ____ / _____, por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços de _____

_____ pela empresa _____ conforme Processo Nº 0010976/2021, Modalidade: Tomada de Preços – Edital Nº.05/2021, Contrato Nº. ____/2021, de ____ de ____ de 2021, e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Campina Verde-MG, _____ de _____ de 2021.

(fiscal da obra - nome e cargo por extenso)

Assinatura

(responsável pela empresa contratada)

Assinatura

(responsável pela empresa contratada)



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010976/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 05/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO "IRMÃ LUISA", LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO, E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS E PROJETOS.

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços – Edital 05/2021 - Processo: 0010976/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por

_____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Tomada de Preços nº 03/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Nome: _____

Doc. Identidade: _____

Assinatura do Representante legal da empresa



ANEXO XI
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS)
TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA.

56

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010976/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 05/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO “IRMÃ LUISA”, LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO , E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.

A Empresa _____ participante da Licitação – PROCESSO Nº 0010976/2021, Modalidade: Tomada de Preços – Edital nº 05/2021, _____ destinada _____ à _____, no Município de CAMPINA VERDE/MG, COMPROMETE-SE a manter, como responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) _____, que está(rão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas conseqüências previstas no art. 88, da referida Lei.

NOME(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

_____ CREA

_____ CREA

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO XII

Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010976/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 05/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO "IRMÃ LUISA", LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO, E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

A empresa

inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



ANEXO XIII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

58

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010976/2021

MODALIDADE: 05/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO “ IRMÃ LUISA”, LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO , E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

O Município de Campina Verde/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Engenheiro _____ CREA/MG _____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo nº 00010976/2021 – Tomada de Preços – Edital nº 05/2021, que o (a) Sr. (a)

(nome, número do CREA ou CPF) responsável legal, devidamente credenciado pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, _____ No _____, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia ____ / ____ / ____.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Nome: -----

Cargo e matrícula: -----

Assinatura: _____



ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010976/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 05/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO “ IRMÃ LUISA”, LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO , E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº , com sede à Rua , nº , no Município , Estado , neste ato representada pelo Sr(a)..... , portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº , **declara** sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Campina Verde-MG, descritos no art. 9, III da Lei 8.666/93 e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Secretários Municipais e principalmente aos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Responsável

Carimbo CNPJ



ANEXO XV

FICHA CADASTRAL E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CADASTRAMENTO PRÉVIO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC.

Horário, Data e local para entrega : Até as 17:00 horas do dia 03/11/2021, protocolo geral do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270-000 Campina Verde-MG.

60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010976/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 05/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO “ IRMÃ LUISA”, LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO , E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

RAZÃO SOCIAL _____

NOME DE FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____ **Bairro**

_____ **CIDADE:** _____

ESTADO: _____ **CEP:** _____

TELEFONE () _____ **E – MAIL :** _____

CNPJ :: _____ **INSC.EST.** _____

RESUMO DO OBJETO SOCIAL (RAMO DE ATIVIDADE):



RESPONSÁVEL POR CONTATO JUNTO À PREFEITURA M. DE CAMPINA VERDE/MG

Nome: _____

Cargo: _____

Local e Data: _____, _____ de
_____ de _____

Assinatura do Responsável



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO PRÉVIO, COM PROTOCOLO NA SEDE DO MUNICÍPIO A RUA 30 Nº 296, BAIRRO MEDALHA MILAGROSA – CEP: 38270-000 – CAMPINA VERDE /MG, ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO ABAIXO DESCRITO.

62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010976/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 05/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MACHADO DE BRITO “IRMÃ LUISA”, LOCALIZADA NA RUA PADRE FRANCISCO BEMFICA BREINER, Nº 54, BAIRRO GILMA TEIXEIRA, SENDO A EXECUÇÃO DE 597,08 M2 DE MURO, E EXECUÇÃO DE 420 M2 DE CALÇADA, TODAS AS MEDIDAS E INFORMAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CADASTRAMENTO PRÉVIO – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1-Cédula de Identidade do(s) sócio(s);
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Campina Verde/MG
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, Estado sede do licitante;
4. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.
5. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal.



6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA e/ou CAU;

1.1-No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, se vencedora;

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

2-Balço patrimonial e demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a saúde financeira da empresa, pela apresentação de LIQUIDEZ CORRENTE (LC) maior ou igual a 1,00 (um), LIQUIDEZ GERAL (LG) maior ou igual a 1,00 (um) e ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET) menor ou igual a 1,00 (um), calculado da seguinte forma:

a) (ET) menor ou igual a 1,00 (um), calculado da seguinte forma:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$b) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$c) ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Passivo Total}}$$

2.1- As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar Balço de Abertura, na forma da lei, juntamente com o cálculo dos índices correspondentes aos meses anteriores a data da licitação e atender os índices exigidos no Edital.



2.2-O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional da área contábil, devidamente identificado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade

3-Os documentos poderão ser entregues por qualquer processo de cópia, se cópias simples estas deverão estar acompanhadas dos originais, que serão devolvidos aos licitantes, após conferência pela Comissão, ou ainda, emitidos via Internet

64

– OUTROS DOCUMENTOS

1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, ART 7º da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2- Declaração ME ou EPP ou Equiparadas, se for o caso.